



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 2021.

Ofício nº 877/2021-CM

Senhor Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 4631/2021
Data: 22/09/2021 Horário: 09:00

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) MARCOS PAPA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

RENE SCATENA
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL EM SUBSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO(S) COMPLEMENTAÇÃO N°(s): 5314/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO – SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração
Departamento de Recursos Humanos

Processo Solar 121300/2021

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2021.

ASSUNTO: Requerimento nº 5314/2021 – requer ao prefeito municipal, o envio de projeto de lei para ACMRP dispondendo sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual e moral na administração pública, conforme especifica.

Autoria: Vereador Marcos Papa

Ao Senhor

MARCOS PAPA

Vereador | Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP

Ilustríssimo Vereador,

Pelo presente, vimos informar que após analisar o Requerimento 5314/2021 e entendendo a relevância do tema, sugerimos a constituição de uma comissão multidisciplinar que fará o estudo das particularidades no âmbito municipal, haja vista não existir legislação própria para a pauta.

O objetivo da comissão será a construção de conceitos, requisitos e sanções para caracterizar a infração, adequados a realidade do serviço público, de modo que, nenhuma interferência externa possa contaminar a lisura do processo de apuração.

Impende salientar que, atualmente, casos de assédio de qualquer natureza, no segmento público municipal, são apurados por meio de sindicância administrativa, iniciativa que garante ampla defesa ao servidor e, se comprovada a efetivação do assédio, o denunciado poderá sofrer punição por violar deveres genéricos de boa conduta e urbanidade, de acordo com o que dispõe a Lei 3181/76 (Estatuto dos Funcionários Municipais).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração
Departamento de Recursos Humanos

Dessa forma, ressalto que a prioridade da Secretaria Municipal da Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, é regularizar a ausência de mapa de risco das funções na Municipalidade e propiciar o treinamento registrado para o básico.

Sendo o que cabia, aproveito o ensejo para reafirmar protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

CAIO AUGUSTO CAMPOS GENTIL
Diretor do Departamento de Recursos Humanos